



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO**



**LEI N° 258 - de 5 de junho de 1952.**

**Autoriza a venda de caminhões internacionais e a compra de chassis Ford.**

**IRIS FERRARI VALLS, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA**

**Faço saber, em cumprimento do art. 57, item II, da Lei Orgânica em vigor, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** É autorizada a venda, em concorrência pública, de 2 (dois) caminhões, sem as respectivas caçambas e com a carroceria adaptada para carga.

**Art. 2º** É autorizada, ainda, dispensada a concorrência pública a aquisição de 2 (dois) chassis Ford.

**Parágrafo único.** A despesa decorrente da aquisição que se refere este artigo será atendida por crédito especial posteriormente autorizada e com recurso parcial da venda autorizada no art. 1º.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 13 de junho de 1952.

**IRIS FERRARI VALLS**  
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Em 13/06/1952.

**ELPÍDIO DE MOARES GOMES**  
Secretário